



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

Lei Nº 349/84

"Concede Subvenção ao Mobral Municipal e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício a subvenção de CR1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) à Fundação de Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mobral Municipal) desta cidade, para atender despesas efetuadas com seu funcionamento no presente exercício de 1984

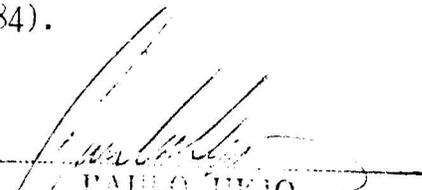
Art-2º- Para fazer face à execução desta lei fica o poder Executivo Municipal autorizado a despende de dotações próprias do orçamento vigente.

Art-3º- Revogam-se as disposições em, especialmente a Lei Municipal nº 09/73 de 30/08/1.973.

Art-4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1.984 para atender ao disposto no artigo 1º desta lei, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto nesta lei.

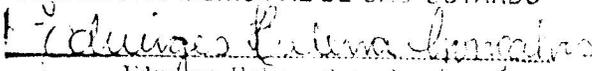
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 23 (vinte e tres) dias do mes de março de mil e novecentos e oitenta e quatro (1.984).


PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 23 (vinte e tres) dias do mes de março de mil novecentos e oitenta e quatro 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO


Edwiges Helen. Gonçalves

SECRETARIA